PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DA E.B.M. PROFº ARTUR SICHMANN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h 00min do dia 09/11/2026 até às 12h 00min do dia 27/11/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h 00min do dia 27/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13h 00min do dia 27/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.293/0001-45, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP N.º 88.340-347 representado neste ato pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Sra **CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através da **Secretaria de Educação,** e por intermédio do (a) Agente de contratação **LUIZ ARMANDO DECEZARO,** designado pela Portaria nº 2344/2026 torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.bnc.org.br

a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - FME
b) Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL
c) Regime De Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
d) Prazo de Execução: O cronograma físico-financeiro estabelece o prazo total de 05 (cinco) meses para conclusão da obra.
e) Modo de Disputa: Aberto/Fechado

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser anexada exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega *in loco.*

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:54:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e00772l6a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DA E.B.M. PROFº ARTUR SICHMANN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DO EDITAL

2.2 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.3 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R$ 1.199.455,92 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br**

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5 A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.6 ***Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;***

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme Anexo IV do Edital, para comparecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para proceder Vistoria Técnica Facultativa de acordo com prévio agendamento de segunda à sexta-feira, das 9h horas às 12h horas pelo e-mail: obras.smpu@camboriu.sc.gov.br.

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada pelo engenheiro do Município, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via ficará com a Secretaria, a empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela visita.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s)empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/11/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e007721 6a

informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO V do Edital

4.8.1 A empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela não visita.

4.9 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Engenheiro do Município recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contado da data assinatura do contrato, e execução é de 05 (cinco) meses na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

7.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

7.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrencia, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.6 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

operacional da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** .

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato , com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes á Concorrência Eletrônica.

9.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://bnc.org.br/ e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 O licitante deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

11.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:54 -0300
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

sua desconexão.

11.4 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, oque somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

12. DA PROPOSTA NO SISTEMA

12.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

a) Valor unitário;
b) Marca (quando for o caso);
c) Fabricante;

12.1.1 A empresa poderá utilizar o preenchimento automático do sistema para o cadastro inicial da proposta, sendo FACULTATIVO, inserir no sistema a proposta inicial conforme modelo constante no edital ou o que outro que preferir.

12.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

12.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

12.5 O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

12.6 O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format(.pdf).

12.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis face aos preços correntes no mercado.

12.10 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).

12.11 Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, **tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração**, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

12.12 A não comprovação da exequibilidade da proposta implicará na desclassificação da empresa.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O (a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.13 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

13.16 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação na plataforma BNC ou no camboriu.atende.net

13.18 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

13.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.20 A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Agente de contratação estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a descllassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

14. DA DISPUTA

14.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO/FECHADO**, com julgamento sobre MENOR PREÇO.

14.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:54:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

14.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.5 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.7 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

14.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

15. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

15.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16. DO EMPATE

16.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

16.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostasempatadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. DA NEGOCIAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

18. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

18.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ficando a critério do Agente de Contratação fixar um prazo inferior, contado da solicitação do (a) Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

18.1.1 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada DESCLASSIFICADA.

18.2 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

18.2.1 Orçamento detalhado (planilha), devidamente assinado, contendo a relação de todos os serviços, materiais e demais itens a serem aplicados direta ou indiretamente nas obras, bem como suas quantidades, marca (somente de produto confeccionado ou transformado por processo de fabricação), sendo que os preços máximos por unidade não poderão ultrapassar o orçado pela municipalidade, nos moldes da Planilha de Orçamento, em anexo ao projeto básico (apenso), sob pena de desclassificação.

18.2.2 Os preços unitários não poderão ser cotados com mais de dois dígitos após a vírgula.

18.2.3 Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a planilha orçamentaria deverá apresentar a marca do produto confeccionado ou transformado por processo de fabricação.

18.2.4 Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado, na forma e nos moldes do cronograma.

18.2.5 A proposta não poderá fazer referências às demais concorrentes, devendo estar inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nas obras em questão, serviços de vigilância e segurança da obra, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução das obras/serviços, e demais afins.

18.2.6 Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora contendo a indicação do BDI (taxa percentual) e declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço;

18.2.7 O Valor Total resultante da licitação, com BDI inclusive deve estar de acordo com o valor da proposta da empresa vencedora.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 O agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

19.2 Será desclassificada a proponente que:
a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
d) Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.3 Caso entenda necessário, o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2026 14:54:03 (GMT-03:00)
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir comas obrigações assumidas.

19.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do agente de contratação ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

19.5 Caso entenda necessário, o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

19.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

19.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.8 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.9 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,** a documentação exigida no Edital , **salvo, em casos expressos solicitados pelo Agente de Contratação.**

20.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

20.1.2 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 20.1.1 deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

20.1.3 **Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “*flag*” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.**

20.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação.** e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

20.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do **Agente de Contratação**, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Agente de Contratação, seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

20.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do **Agente de Contratação.**), no âmbito de sua competência.

20.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo **Agente de Contratação**, via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Agente de Contratação.

20.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

20.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.7 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

20.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
g) **Cédula de identidade** do Sócio Administrador e no caso de o Administrador não ser sócio, apresentar cédula de identidade de todo(s) o(s) sócio(s).
h) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
i) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; ou
j) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
k) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
c) Prova de regularidade coma Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
d) Prova de regularidade coma Fazenda Estadual **de origem da empresa**;
e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;
f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR 1 PESSOA EM: 06/11/2024 14:54 -0300 E 3
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

20.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

20.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

20.10.1.1 A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tematribuição para sua expedição.

20.10.1.2 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

20.11 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

20.11.1 Balanço patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais assinados pelo representante legal e por contador com registro profissional, além de ser apresentado por qualquer uma das formas abaixo:

a) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou
b) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou
c) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

I. As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

20.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.12.1 A contratada deverá apresentar:

20.12.1.1 Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada em Conselho de outra Unidade da Federação, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o respectivo visto no CREA/SC ou CAU/SC, conforme o caso, por ocasião da assinatura do contrato.

20.12.1.2 Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU, dos profissionais responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade. Para os casos em que o profissional possua registro em Conselho de outra Unidade da Federação, deverá providenciar o respectivo visto no CREA/SC ou CAU/SC, conforme o caso, por ocasião da assinatura do contrato.

20.12.1.3 A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data da apresentação da proposta, equipe técnica mínima composta por:
C.1) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, que atuará como Responsável Técnico Geral pela execução da obra;
C.2) O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado mediante:
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada do registro de empregado;
- contrato social ou alteração contratual, quando se tratar de sócio;
- contrato de prestação de serviços vigente, firmado entre a empresa e o profissional, observado o disposto no Código Civil.

C.3) Os profissionais acima deverão ser detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
20.12.1.4 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, deverá ser apresentada CAT que comprove experiência na execução de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2026 14:54:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

obras com características semelhantes ao objeto desta contratação, contemplando, no mínimo:
- Execução de estrutura metálica treliçada para cobertura, com peso mínimo de 6.387,50kg ou área construída mínima de 255,50m²;
- Execução de radier em concreto armado, espessura de 20 cm, com área mínima de 132,00m²;
- Execução de cobertura com telhas metálicas, com área mínima de 187,50m²;
- Execução de fundação em estaca hélice contínua, com metragem mínima de 90,00m;

20.12.2 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.12.2.1 A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o vínculo dos profissionais detentores das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas. Os profissionais indicados deverão acompanhar a execução dos serviços em suas respectivas áreas de atuação, sendo sua substituição admitida somente mediante prévia aprovação da Administração e desde que o substituto possua qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado.

20.13 DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

20.13.1 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO VI.

20.13.2 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉNICA** , conforme ANEXO IV ou Anexo V.

20.13.3 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

20.13.4 DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme Anexo VII

20.13.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Agente de Contratação (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

I. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ,CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

II. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

21. DA DOTAÇÃO

21.1 As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recursos:

Código reduzido: 165
Elemento de despesa: 3.44.90.51.98
Ação: 1013
Fonte de recurso: 15427
Valor: R$1.199.455,92

22. PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 O cronograma físico-financeiro estabelece o prazo total de 05 (cinco) meses para conclusão da obra, contemplando todas as etapas necessárias à plena entrega do objeto.

23 GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1 Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a execução adequada dos serviços, a entrega dos materiais especificados, a correção de eventuais vícios ou defeitos identificados durante a execução contratual e o cumprimento das demais responsabilidades previstas no contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR 06/02/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

23.2 A garantia de execução corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único.

23.3 A contratada deverá apresentar a garantia no prazo estabelecido pela Administração, contado da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

23.4 Será exigida garantia adicional quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre os valores.

24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível;

24.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

24.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **60 (sessenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

24.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

24.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

25. DOS RECURSOS

25.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 15 (quinze) minutos**.

25.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

25.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

25.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do email **comprasdecamboriu@gmail.com**

25.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

26. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

26.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

26.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

26.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

26.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

26.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6 Não caberá recurso administrativo contr aa decisão final da Autoridade Competente.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

28. DO CONTRATO

28.1 Após a homologação, o Contrato será encaminhado no email informado na plataforma, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: comprasdecamboriu@gmail.com **no prazo de até 5 (cinco) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.**

28.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

28.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

28.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2026 14:54:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

28.5 O Município designa, ainda, como Gestor, a servidora Sra. CARIN BERNADETE KRUG e Fiscal do Contrato, o Sr. RICARDO SILVA DOS SANTOS.

28.6 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

29 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

29.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:

29.2 **A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Fiscal de Contratos,** por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

29.3 O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

29.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

29.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

29.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

29.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

29.8 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, os danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

29.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

29.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

29.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

29.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

29.13 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 11:54 -03:00 E 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

29.14 A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

29.15 A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

29.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça
desta responsabilidade.

29.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

29.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

30. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

30.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

30.3 O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obra, da referida obra objeto deste Termo de Referência.

31 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

31.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

31.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

31.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

31.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

31.5 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

31.6 A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**.

32. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

32.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2026 14:54:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

32.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

32.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

32.4 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

32.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

32.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

32.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

32.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

32.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

32.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

33. DAS PENALIDADES

33.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

33.2. Sem prejuízo das prerrogativas rescisórias previstas no artigo 137 e da aplicação das demais sanções cominadas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do objeto ou a inobservância das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, calculada nos termos do artigo 156, § 3º, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado, nas seguintes modalidades:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após o 10º (décimo) dia, a critério exclusivo da Administração, poderá ocorrer a recusa formal do objeto ou da etapa, configurando inexecução contratual parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral do ajuste e conversão da mora em multa compensatória, nos termos do artigo 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de atraso na execução por período superior a 15 (quinze) dias ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, proporcional à gravidade do dano;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da etapa afetada pelo descumprimento de ordens de serviço, notificações técnicas da fiscalização ou prazos intermediários, limitada a incidência ao teto global de 30% (trinta por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2026 11:54 -03:00 E PODE SER CONFERIDO EM https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

cento) do valor do contrato;

e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia exigida por dia de atraso na sua apresentação, reforço ou complementação por ocasião de prorrogação ou aditamento, limitada a 25 (vinte e cinco) dias corridos. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento contratual, aplicando-se multa compensatória não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos geradores distintos serão aplicadas de forma autônoma e cumulativa, observado o teto legal de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, executadas da garantia prestada ou cobradas administrativa e judicialmente.

33.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo MUNICÍPIO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;
II - recuperação judicial;
III - insolvência;
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
V - inobservância de dispositivos legais;
VI - inadimplemento de obrigação contratual.

33.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

33.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

33.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

34. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

34.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito
isentarem-se mutuamente.

35 DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

35.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratação.
35.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
35.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;
35.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
35.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
35.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
35.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
35.9 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
35.10 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
35.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
35.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial do Município em www.camboriu.atende.net
35.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

36 DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar ;
ANEXO II – Termo de Referencia;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Declaração de Visita Técnica Facultativa;
ANEXO V – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;
ANEXO VI – Declaração de Equipamentos e Pessoal;
ANEXO VII – Declaração de Unificada;
ANEXO VIII - Declaração de ME/EPP
ANEXO IX – Matriz de Alocação de Riscos
ANEXO X - Minuta Do Contrato.

Camboriú, 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOSEANE COELHO HOFFMANN
817.199.499-72
06/11/2026 14:54:42
Assinatura digital avançada

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -0300
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A E.B.M. Prof. Artur Sichmann possui sua área física dividida por uma via pública que atravessa a unidade escolar, comprometendo a integração e o aproveitamento dos espaços destinados à convivência, recreação e atividades físicas. Essa configuração limita a área disponível aos alunos, dificulta a circulação interna e gera riscos à segurança da comunidade escolar.

Diante do futuro fechamento da via, verifica-se a necessidade de adequar a área às demandas da unidade, ampliando os espaços de uso coletivo e garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente escolar integrado, seguro e compatível com as atividades educacionais e físicas desenvolvidas pela escola.

- Consequências e Impactos da Não Contratação:

A não contratação manterá as limitações existentes na área externa da unidade escolar, restringindo os espaços destinados à convivência, recreação e atividades físicas. Além disso, a área correspondente à via, após seu fechamento, poderá permanecer sem condições adequadas de utilização e integração ao ambiente escolar.

Essa situação poderá comprometer a segurança, a acessibilidade e a circulação da comunidade escolar, além de impedir o aproveitamento pleno do espaço público disponível. Consequentemente, permanecerão prejudicadas as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e de convivência dos alunos.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O objeto da contratação foi previsto no PCA 2026 disponível https://camboriu.sc.gov.br/pac-municipal-de-camboriu-2026/ ,o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A execução deverá ser realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada e habilitada perante os órgãos competentes, observando a legislação vigente e os critérios de sustentabilidade aplicáveis. A Administração disponibilizará o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários à caracterização do objeto. Caberá à contratada elaborar os projetos executivos complementares, promovendo sua compatibilização e posterior execução da obra.

- A contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro, respeitando os marcos intermediários e o prazo final estabelecido, bem como adotar práticas de uso racional de materiais, energia e água, minimizando desperdícios e promovendo a adequada gestão e destinação de resíduos da construção civil. Será igualmente responsável pela segurança dos trabalhadores, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e pela correta destinação de resíduos sólidos e líquidos decorrentes da execução da obra. Demais exigências técnicas e operacionais constarão no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

- A contratação e execução dos serviços deverão observar, no que couber: a Lei nº 14.133/2021; as normas técnicas da ABNT aplicáveis; a Lei nº 5.194/1966; a Resolução CONAMA nº 307/2002; bem como demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à execução de obras públicas.

- Exigências de Amostra: Não se aplica
- Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf;
- Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo- eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.
- Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022
- Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. Todavia, deverá a licitante indicar, na proposta, as marcas dos produtos manufaturados a serem empregados na execução do objeto, conforme exigência expressa no edital, a fim de possibilitar a adequada análise técnica e a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.
- Subcontratação: Não será admitida subcontratação.
- Vistoria técnica: A realização de vistoria técnica é facultativa, destinando-se ao pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços. Os interessados poderão realizá-la mediante agendamento prévio pelo e-mail obras.smpu@camboriu.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, sendo acompanhados por servidor designado pela Administração, que emitirá o respectivo Atestado de Vistoria Técnica em duas vias, uma para a licitante e outra para a Secretaria. O atestado deverá ser anexado à documentação de habilitação, caso a licitante opte pela realização da vistoria. Não serão realizadas vistorias após a data limite estabelecida no edital. A vistoria tem por finalidade possibilitar à licitante o conhecimento das condições locais, acessos, características da obra, materiais, equipamentos e demais informações necessárias à elaboração da proposta, sendo todos os custos decorrentes de sua realização de responsabilidade da interessada. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, de que tinha ciência da possibilidade de realização da vistoria e de que assume integral responsabilidade pela elaboração da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local, insuficiência de informações ou qualquer fato relacionado à execução dos serviços para pleitear alterações contratuais, revisão de preços ou prorrogação de prazos.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual: consiste em não realizar intervenções na área após o futuro fechamento da via pública. Essa alternativa não atende à necessidade identificada, pois mantém a fragmentação e as limitações de uso do espaço externo da unidade escolar, além de não proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade e aproveitamento da área.

Alternativa 2 – Execução de melhorias pontuais: contempla apenas serviços localizados, como reparos no pavimento, pintura e adequações básicas. Embora apresente menor custo inicial, essa alternativa não promove a integração completa da área anteriormente ocupada pela via ao pátio escolar, podendo gerar novas intervenções e custos de manutenção ao longo do tempo.

Alternativa 3 – Revitalização integral do pátio escolar: compreende a reorganização e a integração da área decorrente do futuro fechamento da via pública ao espaço da escola, com adequações destinadas à circulação, à convivência, à recreação e às atividades físicas. Essa alternativa permite o melhor aproveitamento da área disponível e atende de forma mais ampla às necessidades da comunidade escolar.

Diante da análise realizada, a revitalização integral do pátio apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada, pois proporciona uma solução completa e duradoura, melhora a funcionalidade e a segurança do ambiente escolar e reduz a necessidade de intervenções corretivas futuras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa quantitativa da contratação foi definida com base nos levantamentos técnicos realizados in loco, no projeto arquitetônico existente, memorial descritivo, estudos preliminares de engenharia e nas planilhas orçamentárias elaboradas utilizando as composições referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando todas as etapas necessárias à reforma e ampliação da unidade escolar.

A memória de cálculo encontra-se demonstrada nos projetos, planilhas orçamentárias, composições unitárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, os quais serviram de base para definição do quantitativo correspondente a uma única obra completa, compreendendo elaboração dos projetos executivos

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário com BDI	Valor total
01.	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da revitalização do pátio da E.B.M. Profº Artur Sichmann compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.	serviço	1,00	R$ 1.199.455,92	R$ 1.199.455,92

complementares e execução integral dos serviços.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, por meio de processo licitatório do tipo Concorrência Eletrônica, para execução das obras de revitalização do pátio da E.B.M. Profº Artur Sichmann, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

A solução foi considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois possibilita a recuperação, modernização e ampliação da estrutura existente, adequando-a às atuais demandas da rede municipal de ensino, prolongando sua vida útil e corrigindo as deficiências verificadas, sem a necessidade de investimentos significativamente superiores que seriam exigidos para a implantação de uma nova unidade escolar.

A solução também foi analisada sob a perspectiva do ciclo de vida do empreendimento, considerando não apenas os custos iniciais de implantação, mas também as despesas futuras com operação, conservação, manutenção e durabilidade da edificação. A alternativa selecionada apresenta menor custo global ao longo de sua vida útil, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e proporcionando maior eficiência na gestão do patrimônio público, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, a contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, respondendo pela solidez, segurança, desempenho e perfeito funcionamento da edificação, bem como pela correção de defeitos, falhas de execução, vícios construtivos e inadequações dos materiais empregados, durante os prazos legais e contratuais aplicáveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A implementação da solução proporcionará a ampliação e a integração do pátio da unidade escolar, garantindo melhor aproveitamento da área decorrente do fechamento da via pública. A intervenção contribuirá para a melhoria das condições de segurança, acessibilidade, circulação e funcionalidade dos espaços destinados à convivência, recreação e atividades físicas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

além de promover a valorização do patrimônio público e melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos da alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o parcelamento deve ser adotado quando houver viabilidade técnica e vantagem econômica. No caso de obras de construção, contudo, os serviços são interdependentes, de modo que a divisão do objeto pode comprometer a sequência executiva, gerar atrasos, aumentar custos e impactar os prazos intermediários e a entrega final da obra.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, pois a contratação integral permite diluição de custos administrativos e melhor aproveitamento da economia de escala. A divisão não amplia a competitividade nem melhora o aproveitamento do mercado, podendo caracterizar fracionamento indevido do objeto. Assim, recomenda-se a contratação por objeto único, a ser executado por uma única empresa, garantindo integração técnica, eficiência e melhor resultado para a Administração.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, visando à revitalização e à integração do pátio da E.B.M. Prof. Artur Sichmann, mediante o adequado aproveitamento da área resultante do fechamento da via pública que atualmente atravessa a unidade escolar.

Busca-se ampliar e qualificar os espaços destinados à convivência, à recreação e às atividades físicas, proporcionando melhores condições de circulação, acessibilidade, segurança e funcionalidade para alunos e profissionais da unidade, além de reduzir futuras necessidades de manutenção corretiva e promover a valorização do patrimônio público.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e a seleção de proposta com preços compatíveis com o mercado, evitando sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação exigirá da empresa contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, com o uso racional dos materiais e recursos, a adequada destinação dos resíduos da construção civil e a adoção de medidas destinadas à redução dos impactos ambientais.

Espera-se, ainda, proporcionar um pátio escolar integrado, acessível, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de convivência, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida da intervenção.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração do contrato, a Administração promoverá a designação do gestor e dos fiscais do contrato, disponibilizará à contratada todos os documentos técnicos necessários ao início da execução, incluindo projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, bem como realizará o planejamento da execução das atividades visando minimizar interferências no funcionamento da unidade escolar. Também serão adotadas as providências administrativas necessárias para acompanhamento da execução contratual, fiscalização da elaboração dos projetos executivos complementares e emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A execução dos serviços de revitalização do pátio da E.B.M. Prof. Artur Sichmann poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, especialmente durante a realização das intervenções. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, consumo de água e energia elétrica, além da geração de resíduos recicláveis e não recicláveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá realizar a correta segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis. Também deverão ser adotadas medidas para controlar a emissão de poeira, mediante a umidificação das áreas de trabalho, quando necessário, e reduzir os níveis de ruído, especialmente durante o horário de funcionamento das atividades escolares.

Deverão ser observadas práticas destinadas ao uso racional de água e energia, à prevenção do desperdício de materiais e ao armazenamento adequado dos insumos e demais produtos utilizados nos serviços, evitando riscos de contaminação do solo, da rede de drenagem e das áreas adjacentes.

A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das medidas ambientais previstas, assegurando que os impactos decorrentes da execução sejam temporários, controlados e minimizados, de modo a preservar o meio ambiente e garantir a adequada revitalização do espaço escolar.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

XIII - PLANEJAMENTO

Responsável pela cotação: Marcela V. Eleutério

Responsável pela elaboração do ETP: Simone Santos Souza

Camboriú, 06 de novembro de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da revitalização do pátio da E.B.M. Profº Artur Sichmann, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário com BDI	Valor total
01.	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da revitalização do pátio da E.B.M. Profº Artur Sichmann compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.	serv	1,00	R$ 1.199.455,92	R$ 1.199.455,92
				Valor total	R$ 1.199.455,92

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados obras de engenharia , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 061/2026.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
Prazo de Contratação e índice de reajustamento: Prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contado da data assinatura do contrato, e execução é de 05 (cinco) meses na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração pública.
Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 061/2026.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 061/2026.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
- A execução deverá ser realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada e habilitada perante os órgãos competentes, observando a legislação vigente e os critérios de sustentabilidade aplicáveis. A Administração disponibilizará o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários à caracterização do objeto. Caberá à contratada elaborar os projetos executivos complementares, promovendo sua compatibilização e posterior execução da obra.
- A contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro, respeitando os marcos intermediários e o prazo final estabelecido, bem como adotar práticas de uso racional de materiais, energia e água, minimizando desperdícios e promovendo a adequada gestão e destinação de resíduos da construção civil. Será igualmente responsável pela segurança dos trabalhadores, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e pela correta destinação de resíduos sólidos e líquidos decorrentes da execução da obra. Demais exigências técnicas e operacionais constarão no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

- A contratação e execução dos serviços deverão observar, no que couber: a Lei nº 14.133/2021; as normas técnicas da ABNT aplicáveis; a Lei nº 5.194/1966; a Resolução CONAMA nº 307/2002; bem como demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à execução de obras públicas.
- Exigências de Amostra: Não se aplica
- Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf;
- Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo- eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.
- Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022
- Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. Todavia, deverá a licitante indicar, na proposta, as marcas dos produtos manufaturados a serem empregados na execução do objeto, conforme exigência expressa no edital, a fim de possibilitar a adequada análise técnica e a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.
- Subcontratação: Não será admitida subcontratação.
- Vistoria técnica: A realização de vistoria técnica é facultativa, destinando-se ao pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços. Os interessados poderão realizá-la mediante agendamento prévio pelo e-mail obras.smpu@camboriu.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h, sendo acompanhados por servidor designado pela Administração, que emitirá o respectivo Atestado de Vistoria Técnica em duas vias, uma para a licitante e outra para a Secretaria. O atestado deverá ser anexado à documentação de habilitação, caso a licitante opte pela realização da vistoria. Não serão realizadas vistorias após a data limite estabelecida no edital. A vistoria tem por finalidade possibilitar à licitante o conhecimento das condições locais, acessos, características da obra, materiais, equipamentos e demais informações necessárias à elaboração da proposta, sendo todos os custos decorrentes de sua realização de responsabilidade da interessada. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, de que tinha ciência da possibilidade de realização da vistoria e de que assume integral responsabilidade pela elaboração da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local, insuficiência de informações ou qualquer fato relacionado à execução dos serviços para pleitear alterações contratuais, revisão de preços ou prorrogação de prazos.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a execução adequada dos serviços, a entrega dos materiais especificados, a correção de eventuais vícios ou defeitos identificados durante a execução contratual e o cumprimento das demais responsabilidades previstas no contrato.

A garantia de execução corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único.

A contratada deverá apresentar a garantia no prazo estabelecido pela Administração, contado da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A execução do objeto terá início após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Administração, passando a correr, a partir dessa data, o prazo contratual de execução.

O cronograma físico-financeiro estabelece o prazo total de 05 (cinco) meses para conclusão da obra, contemplando todas as etapas necessárias à plena entrega do objeto.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades suficientes e com qualidade compatível com as especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, responsabilizando-se por sua substituição sempre que necessário.

O prazo de garantia contratual dos serviços será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.Permanecem asseguradas as responsabilidades legais da contratada quanto à solidez e segurança da obra previstas no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021

A empresa deverá apresentar, no início da execução e por ocasião da primeira medição, o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e, ao final, como condição para a última medição, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND – Certidão Negativa de Débitos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:
O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:
I – Cabe ao Gestor do contrato:
Gerir a execução do ajuste e acompanhar as ações de fiscalização;
Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
II – Cabe aos Fiscais do contrato:
Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
Determinar a regularização dos defeitos verificados;
Reportar ao gestor casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;
Realizar o recebimento provisório.
Fiscal: Ricardo Silva dos Santos
Gestor do contrato: Carin Bernadete Krug

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria da fiscalização.
O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.
Persistindo pendências, será lavrado relatório para saneamento.
A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, ficando sujeita à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente em caso de atraso ou descumprimento das condições contratuais.
Após a conclusão dos serviços ou das etapas previstas, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, que será submetida à análise e aprovação do servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
A nota fiscal deverá estar acompanhada de documentação comprobatória da execução dos serviços prestados ao Município, incluindo relatório fotográfico com identificação precisa dos locais atendidos, além das certidões negativas e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização, necessários à verificação da regularidade da prestação dos serviços.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A modalidade de licitação será do tipo Concorrência, complexidade técnica se enquadra como Obra Comum de Engenharia, julgamento do tipo Menor Preço por global regime de execução como empreitada por preço global. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

– Contrato social/Estatuto;
– Cartão CNPJ;
- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

– Certidão negativa federal de débitos;
– Certidão negativa estadual de débitos;
– Certidão negativa municipal de débitos;
– CRF FGTS;
– Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

– Certidão negativa de falência e concordata;
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada em Conselho de outra Unidade da Federação, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o respectivo visto no CREA/SC ou CAU/SC, conforme o caso, por ocasião da assinatura do contrato.
B) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA e/ou CAU, dos profissionais responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade. Para os casos em que o profissional possua registro em Conselho de outra Unidade da Federação, deverá providenciar o respectivo visto no CREA/SC ou CAU/SC, conforme o caso, por ocasião da assinatura do contrato.
C) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data da apresentação da proposta, equipe técnica mínima composta por: C.1) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, que atuará como Responsável Técnico Geral pela execução da obra;
C.2) O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado mediante:
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada do registro de empregado;
- contrato social ou alteração contratual, quando se tratar de sócio;
- contrato de prestação de serviços vigente, firmado entre a empresa e o profissional, observado o disposto no Código Civil.

C.3) Os profissionais acima deverão ser detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
D) Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, deverá ser apresentada CAT que comprove experiência na execução de obras com características semelhantes ao objeto desta contratação, contemplando, no mínimo:
- Execução de estrutura metálica treliçada para cobertura, com peso mínimo de 6.387,50kg ou área construída mínima de 255,50m²;
- Execução de radier em concreto armado, espessura de 20 cm, com área mínima de 132,00m²;
- Execução de cobertura com telhas metálicas, com área mínima de 187,50m²;
- Execução de fundação em estaca hélice contínua, com metragem mínima de 90,00m;

A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o vínculo dos profissionais detentores das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas. Os profissionais indicados deverão acompanhar a execução dos serviços em suas respectivas áreas de atuação, sendo sua substituição admitida somente mediante prévia aprovação da Administração e desde que o substituto possua qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:
O custo estimado total da contratação é de R$ 1.199.455,92 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação utilizada será proveniente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12) PLANEJAMENTO
Responsável pela cotação : Marcela V. Eleutério
Responsável pela elaboração do TR : Simone Santos Souza

Camboriú, 06 de novembro de 2026

CARIN BERNADETE KRUG
Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		**CEP:**	
E-mail:		**Fone:**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R$ xxxxxxxxx	R$ xxxxxxxx xx
VALOR TOTAL					**R$ xxxxxxxx xx**

Validade:_____dias (mínima de 90 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA FACULTATIVA

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, Processo licitatório n° 078/2026, realizou nesta data vistoria técnica XXXXXXXXXXXXXXX , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura a e qualificação do representante da licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº na condição de representante legal da (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº..... /..... , Processo licitatório n°/,

DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)
(nome completo, assinatura a e qualificação do representante da licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - FME.

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-FME**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú, _____ de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

Representado nesse ato:
Nome completo: RG nº: _____ CPF nº_____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo licitatório n°_____/_____:
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**;**
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**
DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
DECLARA, Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026.

E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL PROFISSIONAL:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
CAMBORIÚ, dede 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú,_____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da revitalização do pátio da E.B.M. Profº Artur Sichmann, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão impactar a execução contratual, estabelecer a responsabilidade pela gestão de cada risco e definir medidas preventivas e corretivas, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que se trata de obra comum de engenharia, os riscos foram distribuídos entre Administração e Contratada conforme a natureza de cada evento, buscando o adequado equilíbrio contratual e a mitigação de ocorrências que possam comprometer prazo, custo e qualidade da execução.

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Atraso na mobilização da obra	Média	Médio	Contratada	Planejamento prévio e cronograma executivo	Aplicação das penalidades contratuais e reprogramação do cronograma.
Condições climáticas adversas que impeçam a execução	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento das atividades conforme sazonalidade	Prorrogação do prazo quando comprovado o impacto e autorizado pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

Atraso no fornecimento de materiais pela Contratada	Média	Alto	Contratada	Programação antecipada das aquisições	Substituição de fornecedores e readequação do cronograma sem ônus para a Administração.
Execução em desconformidade com o projeto ou especificações	Baixa	Alto	Contratada	Acompanhamento técnico e controle de qualidade	Correção dos serviços às expensas da Contratada.
Interferências identificadas durante a execução que exijam adequações técnicas	Baixa	Médio	Administração	Compatibilização dos projetos e fiscalização contínua	Avaliação técnica e formalização de eventual alteração contratual, quando cabível.
Acidentes de trabalho no canteiro	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das normas de segurança e utilização de EPIs	Adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.
Danos ao patrimônio da unidade escolar durante a execução	Baixa	Médio	Contratada	Isolamento das áreas e proteção das estruturas existentes	Reparação integral dos danos causados pela Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

Necessidade de interrupção das atividades escolares durante a obra	Baixa	Médio	Compartilhado	Planejamento conjunto entre fiscalização e direção da unidade escolar	Readequação do cronograma e execução em horários previamente definidos.
Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Média	Alto	Contratada	Monitoramento periódico pela fiscalização	Aplicação das sanções previstas no contrato e reprogramação da execução.

A presente Matriz de Riscos estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades relacionadas aos principais eventos que podem afetar a execução da revitalização do pátio da E.B.M. Profº Artur Sichmann, contribuindo para o adequado gerenciamento contratual, a redução de ocorrências que comprometam a execução do objeto e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A matriz poderá ser revisada durante a execução contratual, caso ocorram fatos supervenientes que justifiquem sua atualização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME
Processo Licitatório Nº 078/2026 - FME

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DA E.B.M. PROFº ARTUR SICHMANN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DESTE EDITAL

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **contratante**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação interino, Sra. **CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, e a Empresa **XX,** inscrita no CNPJ nº XX, estabelecida à Rua XX nº XX Bairro XX da Cidade de XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório n° 078/2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026 - FME** demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DA E.B.M. PROFº ARTUR SICHMANN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DESTE EDITAL,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da revitalização do pátio da E.B.M. Prof. Artur Sichmann compreendendo o fornecimento de materiais , mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.	SERVIÇO	1	R$XXX,XX	R$XXX,XX
TOTAL					**R$1.199.455,92**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de licitação;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contado da data assinatura do contrato, e execução é de 05 (cinco) meses na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração pública.

2.1.1 Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS E PRAZO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)

3.1 A presente contratação será executada sob o regime de contratação empreitada por preço global, nos termos do art. 46 da Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

14.133/2021, cabendo à contratada a atualização do projeto executivo, a partir do projeto básico fornecido pela Administração, bem como a execução integral das obras correspondentes ao objeto contratado.

3.2 A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o projeto básico e seus anexos, com o projeto executivo a ser atualizado pela contratada e previamente aprovado pela fiscalização, com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas da ABNT e do DNIT, bem como com a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente. Todos os documentos técnicos deverão ser considerados complementares entre si, sendo exigível qualquer especificação constante em um documento, ainda que não esteja expressamente prevista em outro.

3.3. O prazo de início da prestação dos serviços será imediato após o recebimento da ordem de serviço, devendo as atividades serem realizadas no local da obra, de segunda a sábado, no horário compreendido entre 7h e 18h, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

3.4 A execução contratual será realizada sob o regime de empreitada por preço global e compreenderá a execução dos serviços previstos no projeto executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, observadas as especificações, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.4.1 A execução das obras incluirá a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, a implantação e manutenção do canteiro de obras, a execução de todas as etapas construtivas, instalações, testes, comissionamentos, acabamentos, serviços complementares e demais atividades necessárias à perfeita conclusão do objeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

3.5 Durante toda a execução, a contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, bem como preposto responsável pela obra, ambos aceitos pela fiscalização. Caberá à contratada a implantação, organização e manutenção do canteiro de obras, incluindo instalações adequadas para apoio à fiscalização, bem como a adoção de todas as medidas de sinalização e segurança necessárias, em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população, inclusive com a adoção de desvios e acessos provisórios quando necessário.

3.6 Todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, serão de responsabilidade da contratada, devendo atender aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho, sendo exigida a prévia aprovação pela fiscalização quando aplicável. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assegurando a integridade física dos trabalhadores.

3.7 No planejamento da execução, deverão ser consideradas as condições locais, incluindo fatores climáticos, não sendo admitidos atrasos decorrentes de eventos previsíveis, como chuvas sazonais, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas como caso fortuito ou força maior.

3.8 O acompanhamento da execução será realizado por meio de fiscalização designada pela Administração, devendo a contratada manter diário de obras atualizado, preferencialmente em formato digital, contendo o registro de todas as ocorrências relevantes, o qual deverá ser validado diariamente pelas partes. Os pagamentos serão realizados com base em medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, não sendo admitida medição sem o devido registro no diário de obras.

3.9 A conclusão dos serviços estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas e ao cumprimento do projeto aprovado, sendo o recebimento realizado em etapas provisória e definitiva, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.10 O prazo de garantia contratual dos serviços será de cinco anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, período no qual a contratada permanecerá responsável pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

3.11 Adicionalmente, a contratada deverá apresentar, por ocasião da primeira medição, o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), e, para fins de liberação da última medição, a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa à obra, demonstrando sua regularidade fiscal.

3.12 O Município designa, ainda, como Gestor, a servidora Sra. CARIN BERNADETE KRUG e Fiscal do Contrato, o Sr. RICARDO SILVA DOS SANTOS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades consideradas de maior relevância técnica ou de maior complexidade, especialmente aquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não será permitida a subcontratação de quaisquer parcelas do contrato. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução seja realizada integralmente pela empresa contratada, garantindo qualidade técnica e padronização dos serviços, evitando a fragmentação da execução e possíveis divergências entre diferentes prestadores, bem como, segurança e continuidade da execução, uma vez que a transferência de atividades a terceiros poderia comprometer prazos, integridade técnica e a confiabilidade dos resultados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficamcondicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias, conforme especificado no termo de referência.

6.3 Parágrafo único: Ocorrendo eventual inadiplência por parte do Municipio haverá incidencia da taxa SELIC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, cuja data-base do orçamento de referência é de julho de 2026, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento de referência (julho de 2026), e havendo pedido formal do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do **CONTRATADO**.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 A Administração Municipal deverá designar formalmente representante(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, zelar pelo fiel cumprimento das disposições contratuais, do edital e da legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

8.3 No exercício da fiscalização, deverão ser registradas todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive eventuais falhas ou irregularidades, com a devida notificação da contratada para adoção imediata das medidas corretivas necessárias.

8.4 A Administração deverá assegurar as condições adequadas para a execução do objeto, prestando, sempre que solicitado, informações complementares, esclarecendo dúvidas e orientando a contratada quanto a situações não previstas, de modo a garantir o regular andamento dos serviços.

8.5 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, integral e exclusiva da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os aspectos relacionados à qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

8.6 Compete, ainda, à Administração efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos pactuados, bem como proferir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

8.7 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados e decididos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observada a complexidade da matéria e a necessidade de instrução processual.

8.8 Caberá também à Administração notificar os garantidores acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento contratual pela **CONTRATADA**.

8.9 Por fim, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar integralmente os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com o Projeto Básico, seus anexos, as normas técnicas vigentes, especialmente as expedidas pela ABNT, bem como as demais normas complementares aplicáveis, observando, ainda, as orientações, determinações e recomendações da fiscalização, dos órgãos de supervisão e dos órgãos ambientais competentes. Deverá elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, com registros diários das atividades desenvolvidas, a ser preenchido pelo responsável técnico e validado pela fiscalização, devendo uma via ser anexada às medições mensais e outra permanecer no canteiro de obras.

9.2 Compete à **CONTRATADA** fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, assegurando que sejam empregados insumos de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e as boas práticas de engenharia. Deverá, ainda, manter o canteiro de obras e as áreas afetadas devidamente organizados e limpos, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados.

9.3 Durante toda a execução contratual, a **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica qualificada, devidamente identificada, uniformizada e equipada com os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, garantindo condições adequadas de saúde, segurança e higiene no trabalho, em conformidade com a legislação vigente. Também deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando o início e a conclusão das etapas de execução, bem como quaisquer ocorrências relevantes, inclusive acidentes ou situações anormais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, devendo efetuar o pagamento regular de seus empregados e encargos legais, bem como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

comprovar, sempre que solicitado, a vinculação dos trabalhadores ao contrato. Deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 Eventuais serviços executados em desconformidade com o contrato, Projeto Básico ou especificações técnicas deverão ser refeitos às expensas da **CONTRATADA**, que responderá, ainda, pela qualidade, solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de cinco anos, contado do recebimento definitivo. A **CONTRATADA** também será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como por quaisquer ônus resultantes de ações, demandas ou despesas relacionadas à execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Deverá submeter previamente à aprovação da fiscalização as amostras de materiais, quando solicitado, bem como realizar, às suas custas, ensaios, testes e demais verificações necessárias ao controle tecnológico dos serviços executados. Compete-lhe, ainda, obter todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes, bem como adotar as medidas necessárias para evitar danos às redes de infraestrutura existentes.

9.7 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras todos os documentos essenciais à execução contratual, incluindo contrato, ART do responsável técnico, registros no CREA, licenças e demais documentos pertinentes. Caberá, ainda, alocar profissionais qualificados para a execução dos serviços, podendo a fiscalização exigir a substituição de membros da equipe técnica quando julgar necessário ao adequado andamento dos trabalhos.

9.8 É vedada a utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, bem como a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos. A **CONTRATADA** deverá, também, cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Quaisquer alterações nos métodos executivos deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelo dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis e riscos ordinários, não sendo admitidos pleitos de revisão, salvo nas hipóteses legais.

9.10 No que se refere à gestão ambiental, a contratada deverá observar integralmente as diretrizes aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, promovendo a adequada segregação, transporte e destinação dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente e com os programas municipais pertinentes. Por fim, deverá adotar medidas para prevenção e enfrentamento de práticas discriminatórias, violência e assédio no ambiente de trabalho, assegurando condições dignas e seguras para todos os trabalhadores envolvidos na execução contratual.

9.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo ensejar, inclusive, a extinção contratual, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº14.133/2021.

9.12 Durante toda a execução contratual, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a qualidade e exatidão dos serviços, responsabilizando-se pela correção de falhas;
b) Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
c) Realizar visitas técnicas sempre que requisitado;
d) Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso;
e) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

9.13 Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos, deslocamentos, insumos e demais custos diretos e indiretos, deverão estar inclusas no preço proposto.

9.14 A **CONTRATADA** deverá, ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no certame, bem como observar integralmente as metodologias, diretrizes e especificações constantes nos anexos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS (art. 92)

11.1 Será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a execução adequada dos serviços, a entrega dos materiais especificados, a correção de eventuais vícios ou defeitos identificados durante a execução contratual e o cumprimento das demais responsabilidades previstas no contrato.

11.2 A garantia de execução corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único.

11.3 A contratada deverá apresentar a garantia no prazo estabelecido pela Administração, contado da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

11.4 Será exigida garantia adicional quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre os valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12. 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;

f) 1praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar: Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado incorrer nas condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, bem como nas infrações tipificadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo cuja gravidade justifique imposição mais rigorosa do que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.2.4. Da Aplicação da Penalidade de Multa: Em cumprimento ao disposto no artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a penalidade de multa observará os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, regendo-se pelas seguintes regras:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela ou etapa contratual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0

inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b) O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) Conforme estabelece o artigo 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação da multa moratória não impede que a Administração proceda à sua conversão em multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, promovendo a extinção do instrumento contratual e a cumulação com as demais sanções administrativas cabíveis.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierempara o Contratante;

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, emtodos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13. 1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no itemanterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas emlei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se tambémos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese emque será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recursos:

Código reduzido: 165
Elemento de despesa: 3.44.90.51.98
Projeto: 1013
Fonte de recurso: 15427
Valor: R$1.199.455,92

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A análise, a alocação e a gestão dos riscos decorrentes da execução deste Contrato obedecerão ao disposto na Matriz de Riscos, a qual integra este instrumento contratual como o Anexo IX, para todos os fins de direito e efeitos operacionais.

15.2. A Matriz de Riscos define a responsabilidade de cada uma das Partes quanto aos eventos incertos e supervenientes que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro, os prazos ou a execução do objeto contratual.

15.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos ou alteração do objeto contratual somente serão analisados e processados se fundamentados nas hipóteses expressamente alocadas à respectiva Parte no âmbito da Matriz de Riscos (Anexo IX).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 4048/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo **aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Camboriú, XX de XX de 2026

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

XXXXXX
EMPRESA PERMISSIONARIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfae4e0077216a